

Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010"
Produto Financeiro Complexo**- Prospecto Informativo -**

Designação:	Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	<p>Trata-se de um depósito indexado, não mobilizável antecipadamente, denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos e 6 meses, cuja remuneração se encontra indexada ao índice <i>Euro Stoxx 50SM – price return (EUR)</i> (o "Índice"), identificado em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Explicando sinteticamente o funcionamento da remuneração deste Depósito Indexado, haverá lugar a pagamento de juros no vencimento do Depósito, cujo valor corresponderá a 50% da performance média mensal do Índice.</p> <p>O valor dos juros não poderá, porém, ser inferior a 1.75% do capital inicialmente investido (o equivalente a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 0.49%), nem superior a 25% do capital inicialmente investido (o equivalente a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 7.04%).</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
Garantia de Capital:	O capital inicialmente investido em euros (€) está integralmente garantido no vencimento também em euros (€). Este depósito indexado não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da taxa de rentabilidade anual nominal bruta é de aproximadamente 0.49%.
Factores de Risco:	<p>Ao constituir o Depósito, o depositante está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• O reembolso de capital investido que o produto pretende proporcionar no vencimento encontra-se sujeito à capacidade financeira do Banco Depositário para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Assim, o pagamento de juros e o reembolso de capital na Data de Vencimento do depósito dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do Banco Depositário (i.e. o Banco Santander Totta, S.A.). Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os depositantes poderão registar uma perda de parte ou da totalidade do capital inicialmente subscrito;• Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até ao vencimento do Depósito. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração';

Factores de Risco: (continuação)	<ul style="list-style-type: none"> No caso da evolução do Índice, ou seja, no caso da performance média mensal do Índice ser igual ou inferior a 3.5%, então o depositante só receberá um juro no vencimento de 1.75% do capital inicialmente investido, o que corresponde a uma taxa de rentabilidade anual nominal bruta de aproximadamente 0.49% (ver o ponto 'Remuneração'); O produto não comporta risco de taxa de juro tendo em conta que a remuneração não depende da taxa de juro de mercado em vigor; A constituição do Depósito não comporta qualquer risco cambial uma vez que o reembolso do capital investido e a atribuição da remuneração serão efectuados na mesma moeda de denominação em que o capital foi inicialmente investido (Euros). 																																																																																																																																																												
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	<p>O instrumento subjacente é o índice <i>Euro Stoxx 50SM – Price Return (EUR)</i>.</p> <p>Os Índices STOXX são divulgados pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria da Deutsche Börse AG e e SWX Swiss Exchange. O Índice Euro Stoxx 50SM – price return (EUR), adiante também designado por Índice, é um subconjunto do Índice STOXX Europe 600 e é calculado com base numa amostra de 50 emissões de acções <i>blue chip</i> da Zona Euro. O Índice foi concebido para servir de suporte a derivados.</p> <p><i>Composição do Índice</i></p> <p>A composição do Índice assim como a ponderação para as respectivas acções, com base nos valores da sessão de 19 de Abril de 2010, são as seguintes:</p> <table border="1" data-bbox="443 1037 1378 1868"> <thead> <tr> <th>Título</th> <th>Código <i>Bloomberg</i></th> <th>Peso (%)</th> <th>Título</th> <th>Código <i>Bloomberg</i></th> <th>Peso (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Total SA</td><td>FP FP</td><td>5.800</td><td>Danone</td><td>BN FP</td><td>1.689</td></tr> <tr><td>Banco Santander</td><td>SAN SQ</td><td>5.226</td><td>RWE AG</td><td>RWE GY</td><td>1.688</td></tr> <tr><td>Telefonica SA</td><td>TEF SQ</td><td>4.396</td><td>Intesa Sanpaolo SpA</td><td>ISP IM</td><td>1.635</td></tr> <tr><td>Siemens AG</td><td>SIE GY</td><td>3.808</td><td>Anheuser-Busch</td><td>ABI BB</td><td>1.625</td></tr> <tr><td>Sanofi-Aventis SA</td><td>SAN FP</td><td>3.617</td><td>Enel SpA</td><td>ENEL IM</td><td>1.622</td></tr> <tr><td>E.ON AG</td><td>EOAN GY</td><td>3.486</td><td>Iberdrola SA</td><td>IBE SQ</td><td>1.540</td></tr> <tr><td>BNP Paribas</td><td>BNP FP</td><td>3.357</td><td>Philips Electronics NV</td><td>PHIA NA</td><td>1.513</td></tr> <tr><td>ENI SpA</td><td>ENI IM</td><td>2.604</td><td>Vivendi SA</td><td>VIV FP</td><td>1.495</td></tr> <tr><td>Nokia OYJ</td><td>NOK1V FH</td><td>2.591</td><td>Carrefour SA</td><td>CA FP</td><td>1.405</td></tr> <tr><td>BASF SE</td><td>BAS GY</td><td>2.558</td><td>Air Liquide SA</td><td>AI FP</td><td>1.402</td></tr> <tr><td>BBVA</td><td>BBVA SQ</td><td>2.539</td><td>Vinci SA</td><td>DG FP</td><td>1.401</td></tr> <tr><td>Allianz SE</td><td>ALV GY</td><td>2.538</td><td>Assicurazioni Generali</td><td>G IM</td><td>1.394</td></tr> <tr><td>Bayer AG</td><td>BAYN GY</td><td>2.522</td><td>Schneider Electric SA</td><td>SU FP</td><td>1.390</td></tr> <tr><td>UniCredit SpA</td><td>UCG IM</td><td>2.462</td><td>Rueckversicherungs</td><td>MUV2 GY</td><td>1.373</td></tr> <tr><td>GDF Suez</td><td>GSZ FP</td><td>2.290</td><td>LVMH Louis Vuitton</td><td>MC FP</td><td>1.371</td></tr> <tr><td>Unilever NV</td><td>UNA NA</td><td>2.122</td><td>L'Oreal SA</td><td>OR FP</td><td>1.175</td></tr> <tr><td>Daimler AG</td><td>DAI GY</td><td>2.111</td><td>Cie de St-Gobain</td><td>SGO FP</td><td>0.958</td></tr> <tr><td>Deutsche Bank</td><td>DBK GY</td><td>2.107</td><td>Repsol YPF SA</td><td>REP SQ</td><td>0.882</td></tr> <tr><td>Societe General</td><td>GLE FP</td><td>2.051</td><td>CRH PLC</td><td>CRH ID</td><td>0.852</td></tr> <tr><td>France Telecom</td><td>FTE FP</td><td>2.000</td><td>Credit Agricole SA</td><td>ACA FP</td><td>0.841</td></tr> <tr><td>SAP AG</td><td>SAP GY</td><td>1.957</td><td>Unibail-Rodamco SE</td><td>UL FP</td><td>0.818</td></tr> <tr><td>AXA SA</td><td>CS FP</td><td>1.900</td><td>Telecom Itália SpA</td><td>TIT IM</td><td>0.705</td></tr> <tr><td>ArcelorMittal</td><td>MT NA</td><td>1.846</td><td>Deutsche Boerse AG</td><td>DB1 GY</td><td>0.646</td></tr> <tr><td>Deutsche Telekom AG</td><td>DTE GY</td><td>1.812</td><td>Alstom SA</td><td>ALO FP</td><td>0.588</td></tr> <tr><td>ING Groep NV</td><td>INGA NA</td><td>1.787</td><td>Aegon NV</td><td>AGN NA</td><td>0.504</td></tr> </tbody> </table> <p>Fonte: <i>Stoxx Limited</i></p>	Título	Código <i>Bloomberg</i>	Peso (%)	Título	Código <i>Bloomberg</i>	Peso (%)	Total SA	FP FP	5.800	Danone	BN FP	1.689	Banco Santander	SAN SQ	5.226	RWE AG	RWE GY	1.688	Telefonica SA	TEF SQ	4.396	Intesa Sanpaolo SpA	ISP IM	1.635	Siemens AG	SIE GY	3.808	Anheuser-Busch	ABI BB	1.625	Sanofi-Aventis SA	SAN FP	3.617	Enel SpA	ENEL IM	1.622	E.ON AG	EOAN GY	3.486	Iberdrola SA	IBE SQ	1.540	BNP Paribas	BNP FP	3.357	Philips Electronics NV	PHIA NA	1.513	ENI SpA	ENI IM	2.604	Vivendi SA	VIV FP	1.495	Nokia OYJ	NOK1V FH	2.591	Carrefour SA	CA FP	1.405	BASF SE	BAS GY	2.558	Air Liquide SA	AI FP	1.402	BBVA	BBVA SQ	2.539	Vinci SA	DG FP	1.401	Allianz SE	ALV GY	2.538	Assicurazioni Generali	G IM	1.394	Bayer AG	BAYN GY	2.522	Schneider Electric SA	SU FP	1.390	UniCredit SpA	UCG IM	2.462	Rueckversicherungs	MUV2 GY	1.373	GDF Suez	GSZ FP	2.290	LVMH Louis Vuitton	MC FP	1.371	Unilever NV	UNA NA	2.122	L'Oreal SA	OR FP	1.175	Daimler AG	DAI GY	2.111	Cie de St-Gobain	SGO FP	0.958	Deutsche Bank	DBK GY	2.107	Repsol YPF SA	REP SQ	0.882	Societe General	GLE FP	2.051	CRH PLC	CRH ID	0.852	France Telecom	FTE FP	2.000	Credit Agricole SA	ACA FP	0.841	SAP AG	SAP GY	1.957	Unibail-Rodamco SE	UL FP	0.818	AXA SA	CS FP	1.900	Telecom Itália SpA	TIT IM	0.705	ArcelorMittal	MT NA	1.846	Deutsche Boerse AG	DB1 GY	0.646	Deutsche Telekom AG	DTE GY	1.812	Alstom SA	ALO FP	0.588	ING Groep NV	INGA NA	1.787	Aegon NV	AGN NA	0.504
Título	Código <i>Bloomberg</i>	Peso (%)	Título	Código <i>Bloomberg</i>	Peso (%)																																																																																																																																																								
Total SA	FP FP	5.800	Danone	BN FP	1.689																																																																																																																																																								
Banco Santander	SAN SQ	5.226	RWE AG	RWE GY	1.688																																																																																																																																																								
Telefonica SA	TEF SQ	4.396	Intesa Sanpaolo SpA	ISP IM	1.635																																																																																																																																																								
Siemens AG	SIE GY	3.808	Anheuser-Busch	ABI BB	1.625																																																																																																																																																								
Sanofi-Aventis SA	SAN FP	3.617	Enel SpA	ENEL IM	1.622																																																																																																																																																								
E.ON AG	EOAN GY	3.486	Iberdrola SA	IBE SQ	1.540																																																																																																																																																								
BNP Paribas	BNP FP	3.357	Philips Electronics NV	PHIA NA	1.513																																																																																																																																																								
ENI SpA	ENI IM	2.604	Vivendi SA	VIV FP	1.495																																																																																																																																																								
Nokia OYJ	NOK1V FH	2.591	Carrefour SA	CA FP	1.405																																																																																																																																																								
BASF SE	BAS GY	2.558	Air Liquide SA	AI FP	1.402																																																																																																																																																								
BBVA	BBVA SQ	2.539	Vinci SA	DG FP	1.401																																																																																																																																																								
Allianz SE	ALV GY	2.538	Assicurazioni Generali	G IM	1.394																																																																																																																																																								
Bayer AG	BAYN GY	2.522	Schneider Electric SA	SU FP	1.390																																																																																																																																																								
UniCredit SpA	UCG IM	2.462	Rueckversicherungs	MUV2 GY	1.373																																																																																																																																																								
GDF Suez	GSZ FP	2.290	LVMH Louis Vuitton	MC FP	1.371																																																																																																																																																								
Unilever NV	UNA NA	2.122	L'Oreal SA	OR FP	1.175																																																																																																																																																								
Daimler AG	DAI GY	2.111	Cie de St-Gobain	SGO FP	0.958																																																																																																																																																								
Deutsche Bank	DBK GY	2.107	Repsol YPF SA	REP SQ	0.882																																																																																																																																																								
Societe General	GLE FP	2.051	CRH PLC	CRH ID	0.852																																																																																																																																																								
France Telecom	FTE FP	2.000	Credit Agricole SA	ACA FP	0.841																																																																																																																																																								
SAP AG	SAP GY	1.957	Unibail-Rodamco SE	UL FP	0.818																																																																																																																																																								
AXA SA	CS FP	1.900	Telecom Itália SpA	TIT IM	0.705																																																																																																																																																								
ArcelorMittal	MT NA	1.846	Deutsche Boerse AG	DB1 GY	0.646																																																																																																																																																								
Deutsche Telekom AG	DTE GY	1.812	Alstom SA	ALO FP	0.588																																																																																																																																																								
ING Groep NV	INGA NA	1.787	Aegon NV	AGN NA	0.504																																																																																																																																																								

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou associados:**
 (continuação)

Crítérios de Selecção

As acções elegíveis do universo regional, ou seja, da Zona Euro, têm de preencher os seguintes requisitos: a) têm de estar cotadas no mercado primário do seu universo regional; b) apenas podem integrar o Índice acções ordinárias ou com características semelhantes; c) moeda de negociação terá de pertencer ao universo regional, e d) dias de não negociação inferior a 10 num prazo de três meses.

Reavaliações Anuais

As alterações derivadas de revisões anuais são anunciadas em Agosto. As alterações são implementadas pelo menos quatro semanas após a data de notificação. Os ajustamentos baseiam-se nos preços de fecho / preços de fecho ajustados na terceira 6ª feira de Setembro, tornando-se efectivas no Dia Útil de Negociação seguinte. Alterações ao número de acções, factores de peso máximo e factores *free float* são anunciadas com um mínimo de dois Dias Úteis de Negociação antes da implementação na terceira 6ª feira de Setembro, tornando-se efectivas no Dia Útil de Negociação seguinte.

Revisões Extraordinárias

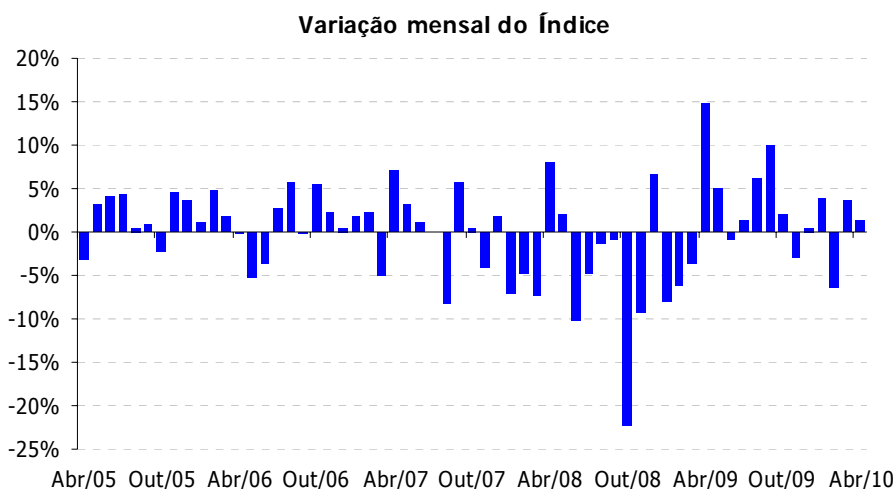
Factos sociais como fusões, aquisições, cisões, ofertas públicas iniciais e falência, que afectem a composição do Índice são revistos, integrados no seu cálculo e divulgados continuamente. O divisor do Índice é ajustado de forma a manter a sua continuidade e evitar distorções derivadas de factos sociais que afectem a capitalização bolsista do free float do Índice.

Locais de Divulgação do Índice

O valor do Índice é divulgado no endereço de *internet* <http://www.stoxx.com>, na *Reuters* (código: '.STOXX50E') e na *Bloomberg* (código: 'SX5E <INDEX>').

Varição do Índice

A rentabilidade e variação mensal do índice ao longo dos últimos cinco anos, considerando valores de fecho oficiais, podem ser apreciadas no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou associados: (continuação)	<p>O seguinte gráfico apresenta a evolução diária do Índice ao longo dos últimos cinco anos:</p> <p style="text-align: center;">Evolução histórica do Índice</p>  <p style="text-align: center;">Abr/05 Out/05 Abr/06 Out/06 Abr/07 Out/07 Abr/08 Out/08 Abr/09 Out/09 Abr/10</p> <p>Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da <i>Bloomberg</i></p> <p style="text-align: center;">Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos transaccionais, fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.</p>
Perfil de Cliente recomendado:	<p>A constituição do Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo recomendado para o depósito, mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais, sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>.</p> <p>Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco.</p> <p>Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos e 6 meses, já que este depósito não é mobilizável antecipadamente.</p>
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	Aproximadamente 3 anos e 6 meses, com: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de Constituição</u> no dia 31 de Maio de 2010. Pagamento integral na Data de Constituição; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 29 de Novembro de 2013; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> no dia 29 de Novembro de 2013.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito no vencimento.

Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento dos juros serão efectuados em Euros (€).																
Montante:	Mínimo de € 500 e máximo de € 100,000,000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.																
Remuneração:	<p>1. Forma de remuneração do capital aplicado: relativamente à Data de Pagamento de Juros, haverá lugar ao pagamento de juros (J), cujo valor será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $J = \text{Max} \{ 1.75\% ; \text{Min} [25\% ; 50\% \times \Delta \text{Índice}] \} \times \text{VC}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'VC' corresponde ao Valor de Constituição; ▪ 'ΔÍndice' corresponde à performance média mensal do Índice, calculado de acordo com base na seguinte fórmula: $\Delta \text{Índice} = \frac{1}{42} \times \sum_{i=1}^{42} \frac{\text{Índice}_i - \text{Índice}_0}{\text{Índice}_0}$ <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Índice_i' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice, conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=42); e ▪ 'Índice₀' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice, conforme observado na Data de Constituição. <p>A Taxa Anual Nominal Bruta mínima será de aproximadamente 0.49%, sendo a Taxa Anual Nominal Bruta máxima de aproximadamente 7.04%.</p> <p>As taxas de rentabilidade apresentadas podem ser afectadas por eventuais taxas de impostos, a pagar pelos subscritores.</p> <p>De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o produto oferece, foram elaborados 3 possíveis cenários de rentabilidade do presente Depósito:</p> <p><u>Cenário #1:</u> A performance média mensal do Índice é superior a 50%.</p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Euro Stoxx 50</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: right;">Performance média mensal</td> <td style="text-align: right;">53.07%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Juro</td> <td style="text-align: right;">25%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">TANB</td> <td style="text-align: right;">7.04%</td> </tr> </tbody> </table> <p><u>Cenário #2:</u> A performance média mensal do Índice é positiva, mas inferior a 50%.</p> <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Euro Stoxx 50</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: right;">Performance média mensal</td> <td style="text-align: right;">24.68%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Juro</td> <td style="text-align: right;">12.34%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">TANB</td> <td style="text-align: right;">3.48%</td> </tr> </tbody> </table>	Euro Stoxx 50		Performance média mensal	53.07%	Juro	25%	TANB	7.04%	Euro Stoxx 50		Performance média mensal	24.68%	Juro	12.34%	TANB	3.48%
Euro Stoxx 50																	
Performance média mensal	53.07%																
Juro	25%																
TANB	7.04%																
Euro Stoxx 50																	
Performance média mensal	24.68%																
Juro	12.34%																
TANB	3.48%																

Remuneração:
 (continuação)

Cenário #3: A performance média mensal do Índice é negativa.

	Euro Stoxx 50
Performance média mensal	-8.43%
Juro	1.75%
TANB	0.49%

Comportamento da TANB do produto com base em dados históricos



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração do produto simulada com base no valor de fecho oficial do Índice.

Em ordem a exemplificar a remuneração do produto com base no preço de fecho histórico do activo subjacente, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, no período apresentado, a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido do produto:

	% Dias
Percentagem de dias em que a remuneração é superior ao juro mínimo garantido (1.75%, TANB 0.49%)	66.56%

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao índice *Euro Stoxx 50SM – Price Return (EUR)*, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice e/ou do próprio Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentar ou de supervisão relevante;

Remuneração:
 (continuação)

- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que produza ou replique os mesmos resultados que o Índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

2. Não existe capitalização de juros.

3. A **Data de Pagamento de Juros** corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 29 de Novembro de 2013.

A liquidação de juros e capital será automaticamente creditada na conta depósito à ordem associada, apenas em **Dias Úteis de Liquidação**.

Entende-se por **Dia Útil de Liquidação**, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

As **Datas de Observação** correspondem aos dias 19 de cada mês e de cada ano, desde, e incluindo, o dia 19 de Junho de 2010 (Data de Observação $i=1$) até, e incluindo, o dia 19 de Novembro de 2013 (Data de Observação $i=42$), num total de 42 Datas de Observação.

No caso de algumas das Datas de Observação, ou da Data de Constituição, não ser um **Dia Útil de Negociação** relativamente ao Índice, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo dos Juros, o **Dia Útil de Negociação** imediatamente seguinte.

Entende-se por **Dia Útil de Negociação** qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do Índice e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice (a "Entidade Calculadora") torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

Regime Fiscal:	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 20%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputados, a retenção na fonte de IRS ou IRC (20%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou colectiva (sem estabelecimento estável), não residente em território português, são tributados, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 20%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.</p> <p>A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras Condições:	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações se isso for legalmente determinado.</p>
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.

Fundo de Garantia de Depósitos:	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100,000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.bportugal.pt.</p>
Instituição Depositária:	<p>O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.</p> <p>A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.</p>
Validade das condições	<p>As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 29 de Novembro de 2013.</p> <p>O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Maio de 2010 a 28 de Maio de 2010.</p> <p>O montante máximo disponível para subscrição é de € 100,000,000.</p>

21 de Abril de 2010

O índice Euro Stoxx 50SM é detido pela STOXX LIMITED. O nome do índice é uma marca da STOXX LIMITED e foi licenciada para utilização pelo Banco Santander Totta, S.A.. ©1998 STOXX LIMITED. Todos os direitos reservados.

O Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010" não é patrocinado, apoiado, comercializado ou promovido pela STOXX LIMITED ("STOXX"). A STOXX não emite qualquer opinião ou juízo, expressa ou implicitamente, aos depositantes do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010" ou a qualquer membro do público relativamente à conveniência do investimento em títulos, de uma forma geral, ou no Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010", em particular. A única relação da STOXX face ao Licenciado é na qualidade de Concessionário da Licença para uso do índice Euro Stoxx 50SM. O índice Euro Stoxx 50SM é determinado, composto e calculado pela STOXX, independentemente do Banco Santander Totta, S.A. ou do Depósito a Prazo "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010". A STOXX não é responsável por, ou participa na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010" a ser emitido, ou na determinação ou cálculo da equação que estabelece a conversão do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010" em dinheiro. A STOXX não tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à gestão, publicitação ou comercialização do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010".

A STOXX NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A STOXX NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO INDEXADO "VALORIZAÇÃO EUROSTOXX 50 – MAIO 2010", OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A STOXX NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITAM QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A STOXX TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS INDIRECTOS, PUNITIVOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE. NÃO HÁ QUAISQUER BENEFICIÁRIOS TERCEIROS DE QUAISQUER ACORDOS ENTRE A STOXX E O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A..

A *Bloomberg*, a *Reuters* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Valorização Eurostoxx 50 – Maio 2010".

(Assinatura do Depositante)